

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 2/2018

Processo: 2/2018

Data: 11 de Janeiro de 2018

Matéria: Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais.

Autor: Poder Executivo

Relator: Manoel de Andrade

Conclusão do Voto: Favorável com Emenda

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de Janeiro de 2018 e tem como objetivo "dispor sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais."

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

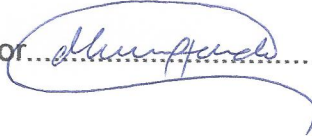
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, tem por objetivo reajustar as diárias pagas aos servidores municipais visto que não são atualizadas há alguns anos.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 11 de Janeiro de 2018.


Vereador Presidente

Vereador... 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**Parecer:** 2/2018**Processo:** 2/2018**Data:** 11 de Janeiro de 2018**Matéria:** Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais.**Autor:** Poder Executivo**Relator:** Elizete Ferreira**Conclusão do Voto:** Favorável com Emenda**Ementa:** Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais.**Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de Janeiro de 2018 e tem como objetivo "dispor sobre o pagamento de diárias aos servidores municipais."

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal quanto à competência do Município.

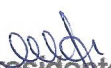
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

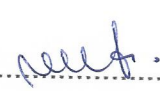
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, tem por objetivo reajustar as diárias pagas aos servidores municipais visto que não são atualizadas há alguns anos

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 11 de Janeiro de 2018.


Vereador Presidente

Vereador..........

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador